



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 058/2021-GAG

Brasília, 09 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 09/02/2021, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55680240** código CRC= **F5F9FC9A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00004532/2021-18

Doc. SEI/GDF 55680240



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2021, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2021 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.2 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS				200		15.206.562	17.304.092	17.636.410
2.6.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	100	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	8.636.137	9.850.301	10.059.382
2.6.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	100	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	6.570.425	7.453.791	7.577.028
2.24 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal				50		3.801.640	4.326.023	4.409.103
2.24.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	25	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.159.034	2.462.575	2.514.845
2.24.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	25	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	1.642.606	1.863.448	1.894.257



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 25/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
2. O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições) do Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2021 com a finalidade de incluir autorização para provimento de 250 (duzentos e cinquenta) cargos, sendo distribuídos em 200 (duzentos) cargos para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e 50 (cinquenta) cargos para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.
3. Preliminarmente, no que diz respeito à autorização para a inclusão dos cargos em questão na LDO/2021, a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/SUGEP, por meio do Memorando Nº 5/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (55314834), assim se manifestou:

Registra-se, por oportuno, que tal alteração se deve ao fato de encontrar-se em tramitação, nesta Pasta, o Processo SEI nº 00400-00029717/2020-18, que trata da solicitação de nomeação de 54 (cinquenta e quatro) candidatos para a Carreira Pública de Assistência Social, para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e o Processo SEI nº 04011-00001930/2020-55, para nomeação de 8 (oito) candidatos da mesma carreira para a Secretaria de Estado da Mulher.

Neste sentido, conforme Planilha Alteração LDO 2021, (55332299), sugere-se a inclusão de autorização para provimento de 250 (duzentos e cinquenta) cargos, sendo distribuídos em 200 (duzentos) cargos para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e 50 (cinquenta) cargos para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Tal quantitativo tem por propósito atender as demandas dos citados processos e ainda acolher novas demandas por nomeações, ainda neste exercício, caso seja necessário e esteja respaldadas nas atuais normas vigentes, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020 e o Decreto n.º 40.467/2020.

Quanto à estimativa de Impacto Financeiro, conforme Planilha Impacto (55331908), o dispêndio estimado com a alteração ora pleiteada, alcançou os seguintes valores:

2021: R\$ 19.008.202,47 (dezenove milhões, oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos);

2022: R\$ 21.630.115,27 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos) ;

2023: R\$ 22.045.512,87 (vinte e dois milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

4. Ainda, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas apresentou seu posicionamento, por intermédio do Despacho SEEC/CIGP (55428727), e consoante a Ata nº 29 (55426800), com o seguinte entendimento:

(...)

Ante todo o exposto, os membros do CIGP declaram ciência dos fatos apresentados e manifestam-se para que a demanda seja submetida à deliberação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), bem como **opinam pelo deferimento da alteração do anexo IV da LDO ora proposta, ponderando-se pelo envio do pleito à Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

(...) (grifo no original)

5. Logo, tendo em vista as manifestações das áreas técnicas desta Pasta, propõe-se alterar, no Anexo IV da LDO/2021, os valores de impacto orçamentário-financeiro previstos para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como o saldo no quantitativo dos cargos, para inclusão de autorização para provimento de 250 (duzentos e cinquenta) cargos, distribuídos entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, de modo a compatibilizar a LDO/2021 ao pleito em tela, além de regularizar o instrumento orçamentário.

6. Tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

7. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes à despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

8. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais proponho a presente minuta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 05/02/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55615640** código CRC= **4FDFA058**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00004532/2021-18

Doc. SEI/GDF 55615640

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2021, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2021 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÕES AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾			VALOR DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾			VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023
2.6 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS				200		13.925.042	15.906.071	16.238.389	1.281.520	1.398.022	1.398.022	15.206.562	17.304.092	17.636.410
2.6.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	100	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	8.028.367	9.187.280	9.396.360	607.770	663.022	663.022	8.636.137	9.850.301	10.059.382
2.6.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	100	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	5.896.675	6.718.791	6.842.028	673.750	735.000	735.000	6.570.425	7.453.791	7.577.028
2.24 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal				50		3.481.261	3.976.518	4.059.597	239.454	349.505	349.505	3.720.714	4.326.023	4.409.103
2.24.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	25	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.007.092	2.296.820	2.349.090	138.055	165.755	165.755	2.145.147	2.462.575	2.514.845
2.24.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	25	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	1.474.169	1.679.698	1.710.507	101.399	183.750	183.750	1.575.568	1.863.448	1.894.257
TOTAL DO ITEM (I)	0	0		250		17.406.303	19.882.588	20.297.986	1.520.974	1.747.527	1.747.527	18.927.276	21.630.115	22.045.513

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

IMPACTO FINANCEIRO																	
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	EXERCÍCIO 2021					EXERCÍCIO 2022					EXERCÍCIO 2023				
			VENCIMENTO BÁSICO 2021	GRATIFICAÇÕES 2021	DESPESA MENSAL 2021	DESPESA EXERCÍCIO 2021	DESPESA COM BENEFÍCIOS 2021	VENCIMENTO BÁSICO 2022	GRATIFICAÇÕES 2022	DESPESA MENSAL 2022	DESPESA EXERCÍCIO 2022	DESPESA COM BENEFÍCIOS 2022	VENCIMENTO BÁSICO 2023	GRATIFICAÇÕES 2023	DESPESA MENSAL 2023	DESPESA EXERCÍCIO 2023	DESPESA COM BENEFÍCIOS 2023
A ₁	A ₂	B	C ₁	D ₁	E ₁ =(B*(C ₁ +D ₁))	F ₁ =(E ₁ *x*1,22) + (E ₁ *y*1,22)	G ₁ = (B * Benefícios * x)	C ₂	D ₂	E ₂ =(B*(C ₂ *1,01+D ₂))	F ₂ =(E ₂ *12*1,22) + (E ₂ *(1+1/3)*1,22)	G ₂ = (B * Benefícios * 12)	C ₃	D ₃	E ₃ =(B*(C ₃ *1,02+D ₃))	F ₃ =(E ₃ *12*1,22) + (E ₃ *(1+1/3)*1,22)	G ₃ = (B * Benefícios * 12)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	100	3.599,70	1.922,51	552.220,58	8.028.366,87	607.769,80	3.662,70	1.948,59	564.791,78	9.187.279,62	663.021,60	3.726,79	1.975,12	577.645,11	9.396.360,39	663.021,60
SEJUS	Técnico em Assistência Social	100	2.600,00	1.455,95	405.595,00	5.896.675,31	673.750,00	2.633,80	1.470,26	413.040,43	6.718.790,99	735.000,00	2.668,04	1.484,76	420.616,49	6.842.028,30	735.000,00
SMDF	Especialista em Assistência Social	25	3.599,70	1.922,51	138.055,15	2.007.091,72	151.942,45	3.662,70	1.948,59	141.197,95	2.296.819,91	165.755,40	3.726,79	1.975,12	144.411,28	2.349.090,10	165.755,40
SMDF	Técnico em Assistência Social	25	2.600,00	1.455,95	101.398,75	1.474.168,83	168.437,50	2.633,80	1.470,26	103.260,11	1.679.697,75	183.750,00	2.668,04	1.484,76	105.154,12	1.710.507,08	183.750,00
		250															

* O valores de "x" e "y" representam, respectivamente, o tempo (em meses) em exercício no primeiro exercício considerado e o fator para para cálculo do 13º proporcional.

** O fator 0, nas fórmulas “F” e “G” corresponderá à participação estatal no financiamento do plano de seguridade social do servidor, igual a 22% da remuneração paga;

*** O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO			
	2021	2022	2023
	I ₁ = F ₁ + G ₁	I ₂ = F ₂ + G ₂	I ₃ = F ₃ + G ₃
Especialista em Assistência Social - SEJUS	8.636.136,67	9.850.301,22	10.059.381,99
Técnico em Assistência Social - SEJUS	6.570.425,31	7.453.790,99	7.577.028,30
Especialista em Assistência Social - SMDF	2.159.034,17	2.462.575,31	2.514.845,50
Técnico em Assistência Social - SMDF	1.642.606,33	1.863.447,75	1.894.257,08
TOTAL	19.008.202,47	21.630.115,27	22.045.512,87

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Especialista em Assistência Social - SEJUS	158,02	0,00	394,50	0,00
Técnico em Assistência Social - SEJUS	218,00	0,00	394,50	0,00
Especialista em Assistência Social - SMDF	158,02	0,00	394,50	0,00
Técnico em Assistência Social - SMDF	218,00	0,00	394,50	0,00

* Valor do auxílio transporte é de R\$ 374 - 6% do Vencimento Básico. Se o desconto de 6% do VB for superior a R\$ 374,o valor do auxílio é zerado.